

PORTARIA Nº 949/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 39 e 42 do Regimento Interno do TCE/CE;

CONSIDERANDO a realização do III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará (III CITC), que ocorrerá entre os dias 28 de novembro e 1º de dezembro do ano corrente, nesta capital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária presencial do Plenário a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira, às 9h30, no Plenário do Edifício 5 de Outubro, destinada a julgamento ou apreciação de processos e, ato contínuo, fica cancelada a Sessão Ordinária do referido Colegiado, que seria realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, terça-feira, às 9h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 950/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 0308-3, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnico-Científico abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 12/2021

PROCESSO Nº: 24125/2021-7-TC

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, CNPJ nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada ASSEMBLEIA,

inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza-CE.

OBJETO: Consiste na cooperação em tecnologia de informações entre os convenientes, em especial a cessão do direito de uso do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SGPA) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para a ASSEMBLEIA, visando à otimização dos trabalhos realizados pelo Departamento de Administração da ASSEMBLEIA

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO

ATO Nº 01/2023 – PROCURADORIA-GERAL DO MP DE CONTAS

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 87-A, da Lei Estadual nº 12.509/1995;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 852/2023, da Presidência do TCE, que fixou o recesso 2023/2024 para o período de 20/12/2023 a 02/01/2024, ressaltando, entretanto, conforme preconizado no art. 110 da LOTCE, que a interrupção dos serviços não poderá ser total;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de assegurar, no período de recesso do TCE, plantão por parte do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2021, de 17/12/2021, do Colégio de Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do Ministério Público de Contas adiante nominados, para officiar em regime de plantão durante o período de recesso fixado pela Portaria nº 852/2023, da Presidência do TCE/CE, observada a ordem de revezamento constante do Anexo Único da Resolução nº 01/2021/CPMPC, na seguinte forma:

I - A Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino, para o período de 20 a 26 de dezembro de 2023;

II - O Procurador Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, para o período de 27 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.